



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL. 574/11

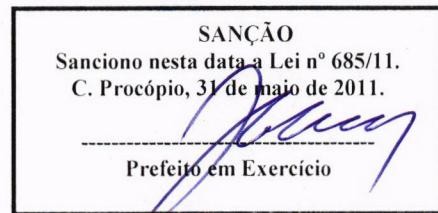
LEI Nº 685/11

31/05/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 161.700,90 (cento e sessenta e um mil, setecentos reais e noventa centavos), no Orçamento Geral do Município para 2011.

JOÃO CARLOS CHECHIM LIMA, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 161.700,90 (cento e sessenta e um mil, setecentos reais e noventa centavos) conforme segue:

Órgão: 08 Unidade: 03 Função: 15 Subfunção: 451 Programa: 1008 Atividade: 1.021	SEMURB Departamento de Obras Urbanismo Infra Estrutura Urbana Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano Pavimentação Asfáltica Vitória Régia			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	874	Pavimentação Vitória Régia	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3874	Pavimentação Vitória Régia	88.076,14
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3874	Pavimentação Vitória Régia	23.624,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro no valor de R\$111.700,90 (cento e onze mil, setecentos reais e noventa centavos) e de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013.

ÓRGÃO: 08 – SEMURB
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
PROGRAMA: 1008 – SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Diagnóstico: Com a implantação de novos conjuntos habitacionais há a necessidade a execução de pavimentação asfáltica, para melhoria de infra-estrutura e qualidade de vida dos bairros novos.
Diretrizes: Execução de pavimentação asfáltica, para melhoria de infra-estrutura e qualidade de vida dos bairros novos.
Objetivos: Infra estrutura e qualidade de vida da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META (Física)	2010
Pavimentação Asfáltica do Vitória Régia	Obras	Unidade	ruas	23.624,76

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, se não for executado no exercício corrente, será reaberto para os exercícios posteriores 2011 a 2013.

Art. 5º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 523/09, de 14/07/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo dos Programas da Lei nº 626/10, de 31/08/10, Lei que altera a Lei Municipal nº 614/10, 20/07/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
	Pavimentação Asfáltica Conjunto Vitória Régia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	Prod. Serviços		2011
Pavimentação Asfáltica	PREFEITURA	15	451	Unidade	Unidade	Global
					R\$	23.624,76





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

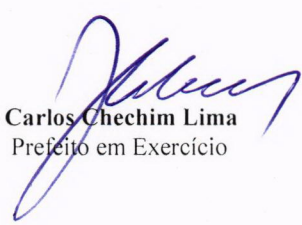
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 31 de maio de 2011.


Gerardo Alves
Secretário Municipal de Gestão Pública


João Carlos Chechim Lima
Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 685/11.
C. Procópio, 31 de maio de 2011.


Prefeito em Exercício

